



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 872, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1987**

Institui pensão especial e vitalícia à viúva do ex-Deputado Estadual Milton de Matos Rocha.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída uma pensão especial e vitalícia, correspondente a três salários-mínimos mensais, à Sr<sup>a</sup> Raimunda Barbosa Rocha, viúva do ex-Deputado Estadual Milton de Matos Rocha.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o presente artigo extinguir-se-á, com a morte da beneficiária.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 9 de novembro de 1987, 99º da República, 85º do Tratado de Petrópolis e 26º do Estado do Acre.

**FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO**

Governador do Estado do Acre